



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

N.º 2.615 EM 25/03/99

h. n. t. i. o. n
FUNCIONÁRIO

Decreto nº 488/99

Súmula - Declara a invalidade de Ato Administrativo, na forma que especifica:

Julio Bifon: Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

art. 1º - Fica declarado a invalidade do Ato Administrativo que concede a Empresa J. P. Madeiras-ME Alvará de Licença para Localização no endereço sito à Rua João Paulo I, 3795, Parque Industrial, Sarandi, Paraná.

Parágrafo único - O disposto no "caput" deste artigo se dá em virtude do contido na Lei Municipal nº 797/99, de 20/01/99.

art. 2º - Com a declaração de invalidade contida no artigo anterior o Município de Sarandi, Paraná, Anula o Alvará de Licença nº 5.089/99, concedido em data de 08/02/99 a Empresa J. P. Souza Madeiras-ME.

Paço Municipal, 16 de março de 1999

Julio Bifon
Prefeito Municipal